



**PARECER ATUARIAL
PREVIDENCIÁRIO**

SOUZAPREV
MUNICÍPIO DE: SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN
DATA BASE: 31/12/2018

**BOM JARDIM
09/01/2020**

1. INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 6 de 06/05/2015 e suas alterações, criou o SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – CONTRIBUIÇÃO EM 31/12/2018

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	27,75%
Ente Total	16,75%
Ente	14,75%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	0,00%
Ente	0,00%
TOTAL	27,75%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de SENADOR ELÓI DE SOUZA referente a 31/12/2018 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 190 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 27 inativos;
- c) Cadastro com informações de 2 pensionistas;

2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - ESTATÍSTICA DOS SERVIDORES

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	111	79	2.171,27	2.424,99	42,61	43,86
INATIVOS	24	3	2.857,17	2.754,66	57,67	58,00
PENSIONISTAS	2	0	652,25	0,00	33,00	0,00

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2018 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de SENADOR ELÓI DE SOUZA.

Tabela 3 - RESUMO DO QUADRO FUNCIONAL

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	190	86,76%	432.584,34	84,70%
INATIVOS	27	12,33%	76.836,12	15,04%
PENSIONISTAS	2	0,91%	1.304,50	0,26%
TOTAL	219	100,00%	510.724,96	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 13,24% e na folha vale 15,30%.

2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – RESUMO DOS PROVENTOS, CONTRIBUIÇÃO E ALÍQUOTA

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		89.761,25	22,65%
Ente Total		42.176,97	11,65%
Ente	432.584,34	33.525,29	9,65%
Taxa de Administração	432.584,34	8.651,69	2,00%
Salário Família	432.584,34	0,00	0,00%
Salário Maternidade	432.584,34	0,00	0,00%
Auxílio Doença	432.584,34	0,00	0,00%
Auxílio Reclusão	432.584,34	0,00	0,00%
Ativos	432.584,34	47.584,28	11,00%
Inativos (*)	76.836,12	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	1.304,50	0,00	11,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	432.584,34	191.050,30	69,60%
Ente - 35 ANOS	432.584,34	191.050,30	69,60%
TOTAL		280.811,55	92,25%

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 27 inativos e 2 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 78.140,62. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o SOUZAPREV tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2029 o montante dos encargos do SOUZAPREV vai equivaler a 32,07% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 15,30%.

Tabela 5 - SERVIDORES EM POTENCIAL PARA SE APOSENTAREM

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2019	0	29	0,00	78.140,62	15,30%
2020	0	29	0,00	78.922,03	15,45%
2021	1	30	1.549,16	81.260,41	15,91%
2022	0	30	0,00	82.073,01	16,07%
2023	6	36	12.215,04	95.108,78	18,62%
2024	3	39	9.586,48	105.646,35	20,69%
2025	5	44	12.320,84	119.023,65	23,30%
2026	3	47	6.620,68	126.834,57	24,83%
2027	4	51	7.429,22	135.532,13	26,54%
2028	6	57	14.441,41	151.328,87	29,63%
2029	5	62	10.944,63	163.786,78	32,07%

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO DAS RESERVAS TÉCNICAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	20.653.168,01
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	15.589.776,83
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	0,00
PATRIMÔNIO	1.491.645,59
DÉFICIT ATUARIAL	34.751.299,25

2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2019	16,75%	11,00%	11,00%	0,00%
2020	16,75%	11,00%	11,00%	0,00%
2021	16,75%	11,00%	11,00%	3,30%
2022	16,75%	11,00%	11,00%	6,60%
2023	16,75%	11,00%	11,00%	9,90%
2024	16,75%	11,00%	11,00%	13,20%
2025	16,75%	11,00%	11,00%	16,50%
2026	16,75%	11,00%	11,00%	19,80%
2027	16,75%	11,00%	11,00%	23,10%
2028	16,75%	11,00%	11,00%	26,40%
2029	16,75%	11,00%	11,00%	29,70%
2030	16,75%	11,00%	11,00%	33,00%
2031	16,75%	11,00%	11,00%	36,30%
2032	16,75%	11,00%	11,00%	39,60%
2033	16,75%	11,00%	11,00%	42,90%
2034	16,75%	11,00%	11,00%	46,20%

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2035	16,75%	11,00%	11,00%	49,50%
2036	16,75%	11,00%	11,00%	52,80%
2037	16,75%	11,00%	11,00%	56,10%
2038	16,75%	11,00%	11,00%	59,40%
2039	16,75%	11,00%	11,00%	62,70%
2040	16,75%	11,00%	11,00%	66,00%
2041	16,75%	11,00%	11,00%	69,30%
2042	16,75%	11,00%	11,00%	72,60%
2043	16,75%	11,00%	11,00%	75,90%
2044	16,75%	11,00%	11,00%	79,20%
2045	16,75%	11,00%	11,00%	82,50%
2046	16,75%	11,00%	11,00%	85,80%
2047	16,75%	11,00%	11,00%	89,10%
2048	16,75%	11,00%	11,00%	92,40%
2049	16,75%	11,00%	11,00%	95,70%
2050	16,75%	11,00%	11,00%	99,00%
2051	16,75%	11,00%	11,00%	103,00%
2052	16,75%	11,00%	11,00%	107,00%
2053	16,75%	11,00%	11,00%	111,20%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – C. NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APOORTE/CUSTEIO SUPLEMENTRR		Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial		

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do SOUZAPREV para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de SENADOR ELÓI DE SOUZA, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 27,75% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 44,16% (Custeio Suplementar ou Aporte) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.
- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

Tabela 8 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2019	16,75%	11,00%	11,00%	0,00%
2020	16,75%	11,00%	11,00%	0,00%
2021	16,75%	11,00%	11,00%	3,30%
2022	16,75%	11,00%	11,00%	6,60%
2023	16,75%	11,00%	11,00%	9,90%
2024	16,75%	11,00%	11,00%	13,20%
2025	16,75%	11,00%	11,00%	16,50%
2026	16,75%	11,00%	11,00%	19,80%
2027	16,75%	11,00%	11,00%	23,10%
2028	16,75%	11,00%	11,00%	26,40%

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2029	16,75%	11,00%	11,00%	29,70%
2030	16,75%	11,00%	11,00%	33,00%
2031	16,75%	11,00%	11,00%	36,30%
2032	16,75%	11,00%	11,00%	39,60%
2033	16,75%	11,00%	11,00%	42,90%
2034	16,75%	11,00%	11,00%	46,20%
2035	16,75%	11,00%	11,00%	49,50%
2036	16,75%	11,00%	11,00%	52,80%
2037	16,75%	11,00%	11,00%	56,10%
2038	16,75%	11,00%	11,00%	59,40%
2039	16,75%	11,00%	11,00%	62,70%
2040	16,75%	11,00%	11,00%	66,00%
2041	16,75%	11,00%	11,00%	69,30%
2042	16,75%	11,00%	11,00%	72,60%
2043	16,75%	11,00%	11,00%	75,90%
2044	16,75%	11,00%	11,00%	79,20%
2045	16,75%	11,00%	11,00%	82,50%
2046	16,75%	11,00%	11,00%	85,80%
2047	16,75%	11,00%	11,00%	89,10%
2048	16,75%	11,00%	11,00%	92,40%
2049	16,75%	11,00%	11,00%	95,70%
2050	16,75%	11,00%	11,00%	99,00%
2051	16,75%	11,00%	11,00%	103,00%
2052	16,75%	11,00%	11,00%	107,00%
2053	16,75%	11,00%	11,00%	111,20%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – C. NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTRR		Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial		

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o SOUZAPREV deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2018;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do SOUZAPREV, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do SOUZAPREV. Este momento é de sumária importância para os destinos do SOUZAPREV. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2018 do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 464/2018 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 219 servidores, sendo 190 ativos, 27 inativos e 2 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 432.584,34 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 78.140,62;

c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2018 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2019:

Tabela 9 – CONTRIBUIÇÃO A PARTIR DE 01/01/2019

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	27,75%
Ente Total	16,75%
Ente	14,75%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	1,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	0,00%
Ente	0,00%
TOTAL	27,65%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

Tabela 10 – DEMONSTRATIVO DAS RESERVAS TÉCNICAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	20.653.168,01
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	15.589.776,83
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	0,00
PATRIMÔNIO	1.491.645,59
DÉFICIT ATUARIAL	34.751.299,25

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

Tabela 11 – INCONSISTÊNCIAS DO BANCO DE DADOS

CADASTRO	Informação	Quantidade	Resolução
Ativos	Salário	1	Salário Mínimo

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do SOUZAPREV deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor ou ao longo do tempo.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do SOUZAPREV até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6,00% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Lei.

Tabela 12 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2019	16,75%	11,00%	11,00%	0,00%
2020	16,75%	11,00%	11,00%	0,00%
2021	16,75%	11,00%	11,00%	3,30%
2022	16,75%	11,00%	11,00%	6,60%
2023	16,75%	11,00%	11,00%	9,90%
2024	16,75%	11,00%	11,00%	13,20%
2025	16,75%	11,00%	11,00%	16,50%

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2026	16,75%	11,00%	11,00%	19,80%
2027	16,75%	11,00%	11,00%	23,10%
2028	16,75%	11,00%	11,00%	26,40%
2029	16,75%	11,00%	11,00%	29,70%
2030	16,75%	11,00%	11,00%	33,00%
2031	16,75%	11,00%	11,00%	36,30%
2032	16,75%	11,00%	11,00%	39,60%
2033	16,75%	11,00%	11,00%	42,90%
2034	16,75%	11,00%	11,00%	46,20%
2035	16,75%	11,00%	11,00%	49,50%
2036	16,75%	11,00%	11,00%	52,80%
2037	16,75%	11,00%	11,00%	56,10%
2038	16,75%	11,00%	11,00%	59,40%
2039	16,75%	11,00%	11,00%	62,70%
2040	16,75%	11,00%	11,00%	66,00%
2041	16,75%	11,00%	11,00%	69,30%
2042	16,75%	11,00%	11,00%	72,60%
2043	16,75%	11,00%	11,00%	75,90%
2044	16,75%	11,00%	11,00%	79,20%
2045	16,75%	11,00%	11,00%	82,50%
2046	16,75%	11,00%	11,00%	85,80%
2047	16,75%	11,00%	11,00%	89,10%
2048	16,75%	11,00%	11,00%	92,40%
2049	16,75%	11,00%	11,00%	95,70%
2050	16,75%	11,00%	11,00%	99,00%
2051	16,75%	11,00%	11,00%	103,00%
2052	16,75%	11,00%	11,00%	107,00%
2053	16,75%	11,00%	11,00%	111,20%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – C. NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTRR		Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial		



4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 464/18, de 19/11/2018, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 21. As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência;

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.

IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;

Tabela 13 – COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2016	2017	2018	2019
Data Base	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018
Data da Avaliação Atuarial	20/10/2017	20/10/2017	01/06/2018	09/01/2020
Quantitativo				
Ativos	204	186	205	190
Aposentados	9	18	23	27
Pensionistas	0	0	0	2
Total	213	204	228	219
Contribuição Atual				
Ente	16,75%	16,75%	16,75%	16,75%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio				
Custeio Normal	21,03%	21,71%	21,15%	20,75%
Ente Total	10,03%	10,71%	10,15%	9,75%
Ente	8,03%	8,71%	8,15%	7,75%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Custeio Suplementar Total/Aporte	36,90%	42,57%	41,07%	44,16%
Custo Total	57,93%	64,28%	62,22%	64,91%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	15.110.550,80	11.321.283,44	17.110.861,80	20.653.168,01
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	4.206.850,13	10.270.355,31	12.852.574,22	15.589.776,83
Serviço Passado (COMPREV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio ou Ativo do Plano	496.594,83	866.751,17	1.143.222,40	1.491.645,59
Déficit Atuarial	18.820.806,10	20.724.887,58	28.820.213,62	34.751.299,25

4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Não foi apurada e optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 464/2018, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2018, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	1.133.676,55
ATIVO PERMANENTE	357.969,04
TOTAL DO ATIVO	1.491.645,59

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2018 auferida na aplicação dos recursos do SOUZAPREV calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do SOUZAPREV e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

RENTABILIDADE	ÍNDICE
META ATUARIAL EM 2018 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	INPC + 6% AA
RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)	9,80%
INFLAÇÃO ANUAL	3,43%
INDEXADOR	IPCA

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2018 à 31/12/2018, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 0,00% no período. Não foi fornecido pelo SOUZAPREV.

Ao se analisar o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 9,80%.

Portanto, a taxa de retorno encontrada está inferior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	28,51
MASCULINO	27,67

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	58,77
NÃO PROFESSORES - FEMININO	59,04
PROFESSORES - MASCULINO	64,21
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	66,31

4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	15.589.776,83	15.589.776,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	15.573.343,39	15.573.343,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	15.556.909,96	15.556.909,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	15.540.476,52	15.540.476,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	15.524.043,08	15.524.043,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	15.507.609,65	15.507.609,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	15.491.176,21	15.491.176,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	15.474.742,77	15.474.742,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	15.458.309,34	15.458.309,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	15.441.875,90	15.441.875,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	15.425.442,46	15.425.442,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	15.409.009,03	15.409.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	15.392.575,59	15.392.575,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	20.653.168,01	31.286.304,62	4.996.921,87	5.636.214,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1	20.813.031,02	31.404.793,48	4.974.369,15	5.617.393,30	0,00	0,00	0,00	0,00
2	20.972.894,04	31.523.282,33	4.951.816,44	5.598.571,86	0,00	0,00	0,00	0,00
3	21.132.757,05	31.641.771,19	4.929.263,72	5.579.750,42	0,00	0,00	0,00	0,00
4	21.292.620,06	31.760.260,04	4.906.711,00	5.560.928,98	0,00	0,00	0,00	0,00
5	21.452.483,07	31.878.748,90	4.884.158,29	5.542.107,54	0,00	0,00	0,00	0,00
6	21.612.346,09	31.997.237,75	4.861.605,57	5.523.286,10	0,00	0,00	0,00	0,00
7	21.772.209,10	32.115.726,61	4.839.052,85	5.504.464,65	0,00	0,00	0,00	0,00
8	21.932.072,11	32.234.215,46	4.816.500,14	5.485.643,21	0,00	0,00	0,00	0,00
9	22.091.935,12	32.352.704,32	4.793.947,42	5.466.821,77	0,00	0,00	0,00	0,00
10	22.251.798,14	32.471.193,17	4.771.394,70	5.448.000,33	0,00	0,00	0,00	0,00
11	22.411.661,15	32.589.682,03	4.748.841,99	5.429.178,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12	22.571.524,16	32.708.170,88	4.726.289,27	5.410.357,45	0,00	0,00	0,00	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO Geração Atual VALORES	Gerações Futuras VALORES	GRUPO ABERTO Consolidado VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	78.685.391,73	0,00	78.685.391,73
ATIVO	1.491.645,59	0,00	1.491.645,59
ATIVO FINANCEIRO	1.133.676,55	0,00	1.133.676,55
ATIVO PERMANENTE	357.969,04	0,00	357.969,04
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	15.589.776,83	0,00	15.589.776,83
VABF – Concedidos	15.589.776,83	0,00	15.589.776,83
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
PMBaC	20.653.168,01	0,00	20.653.168,01
VABF – A Conceder	31.286.304,62	0,00	31.286.304,62
(-) VACF – A Conceder – Ente	4.996.293,11	0,00	4.996.293,11
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	5.636.843,50	0,00	5.636.843,50
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	36.242.944,84	0,00	36.242.944,84
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	34.751.299,25	0,00	34.751.299,25
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.

4.13 CUSTEIO SUPLEMENTAR/APORTES – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	SENADOR ELÓI DE SOUZA	a.a. anos
Juros:	6,00%	
Prazo:	35	
Déficit:	34.751.299,25	

Qtdd - Mulheres:	111
Qtdd - Homens:	79
Sal - Mulheres:	R\$ 2.171,27
Sal - Homens:	R\$ 2.424,99
Folha Salarial - FS (Anual):	5.623.607,34

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2019	0,00%	5.679.843,41	34.751.299,25	0,00	2.085.077,96	36.836.377,21
2	2020	0,00%	5.736.641,85	36.836.377,21	0,00	2.210.182,63	39.046.559,84
3	2021	3,30%	5.794.008,27	39.046.559,84	191.202,27	2.342.793,59	41.198.151,15
4	2022	6,60%	5.851.948,35	41.198.151,15	386.228,59	2.471.889,07	43.283.811,63
5	2023	9,90%	5.910.467,83	43.283.811,63	585.136,32	2.597.028,70	45.295.704,02
6	2024	13,20%	5.969.572,51	45.295.704,02	787.983,57	2.717.742,24	47.225.462,69
7	2025	16,50%	6.029.268,24	47.225.462,69	994.829,26	2.833.527,76	49.064.161,19
8	2026	19,80%	6.089.560,92	49.064.161,19	1.205.733,06	2.943.849,67	50.802.277,80
9	2027	23,10%	6.150.456,53	50.802.277,80	1.420.755,46	3.048.136,67	52.429.659,01
10	2028	26,40%	6.211.961,09	52.429.659,01	1.639.957,73	3.145.779,54	53.935.480,82
11	2029	29,70%	6.274.080,70	53.935.480,82	1.863.401,97	3.236.128,85	55.308.207,70
12	2030	33,00%	6.336.821,51	55.308.207,70	2.091.151,10	3.318.492,46	56.535.549,06
13	2031	36,30%	6.400.189,73	56.535.549,06	2.323.268,87	3.392.132,94	57.604.413,14
14	2032	39,60%	6.464.191,62	57.604.413,14	2.559.819,88	3.456.264,79	58.500.858,04
15	2033	42,90%	6.528.833,54	58.500.858,04	2.800.869,59	3.510.051,48	59.210.039,94
16	2034	46,20%	6.594.121,87	59.210.039,94	3.046.484,31	3.552.602,40	59.716.158,03
17	2035	49,50%	6.660.063,09	59.716.158,03	3.296.731,23	3.582.969,48	60.002.396,28
18	2036	52,80%	6.726.663,72	60.002.396,28	3.551.678,45	3.600.143,78	60.050.861,61
19	2037	56,10%	6.793.930,36	60.050.861,61	3.811.394,93	3.603.051,70	59.842.518,37
20	2038	59,40%	6.861.869,66	59.842.518,37	4.075.950,58	3.590.551,10	59.357.118,89
21	2039	62,70%	6.930.488,36	59.357.118,89	4.345.416,20	3.561.427,13	58.573.129,82
22	2040	66,00%	6.999.793,25	58.573.129,82	4.619.863,54	3.514.387,79	57.467.654,07
23	2041	69,30%	7.069.791,18	57.467.654,07	4.899.365,29	3.448.059,24	56.016.348,03
24	2042	72,60%	7.140.489,09	56.016.348,03	5.183.995,08	3.360.980,88	54.193.333,83
25	2043	75,90%	7.211.893,98	54.193.333,83	5.473.827,53	3.251.600,03	51.971.106,33
26	2044	79,20%	7.284.012,92	51.971.106,33	5.768.938,23	3.118.266,38	49.320.434,48
27	2045	82,50%	7.356.853,05	49.320.434,48	6.069.403,77	2.959.226,07	46.210.256,78
28	2046	85,80%	7.430.421,58	46.210.256,78	6.375.301,72	2.772.615,41	42.607.570,47
29	2047	89,10%	7.504.725,80	42.607.570,47	6.686.710,68	2.556.454,23	38.477.314,02
30	2048	92,40%	7.579.773,05	38.477.314,02	7.003.710,30	2.308.638,84	33.782.242,56
31	2049	95,70%	7.655.570,78	33.782.242,56	7.326.381,24	2.026.934,55	28.482.795,87
32	2050	99,00%	7.732.126,49	28.482.795,87	7.654.805,23	1.708.967,75	22.536.958,40
33	2051	103,00%	7.809.447,76	22.536.958,40	8.043.731,19	1.352.217,50	15.845.444,71
34	2052	107,00%	7.887.542,23	15.845.444,71	8.439.670,19	950.726,68	8.356.501,20
35	2053	111,20%	7.966.417,66	8.356.501,20	8.858.656,43	501.390,07	-765,16

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	95.766,10	432.584,34	22,14%	0,00	432.584,34	3,26%	95.766,10	432.584,34	25,40%
AIND	RCC	594,08	432.584,34	0,14%	0,00	432.584,34	4,85%	594,08	432.584,34	4,99%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	2.198,11	432.584,34	0,51%	0,00	432.584,34	1,19%	2.198,11	432.584,34	1,70%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	12.356,92	432.584,34	2,86%	0,00	432.584,34	0,00%	12.356,92	432.584,34	2,86%
Pensão por Morte de AIN	RCC	475,27	432.584,34	0,11%	0,00	432.584,34	0,00%	475,27	432.584,34	0,11%
Auxílio-doença	RS	0,00	432.584,34	0,00%	0,00	432.584,34	0,00%	0,00	432.584,34	0,00%
Salário Maternidade	RS	0,00	432.584,34	0,00%	0,00	432.584,34	0,00%	0,00	432.584,34	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	432.584,34	0,00%	0,00	432.584,34	0,00%	0,00	432.584,34	0,00%
Salário Família	RS	0,00	432.584,34	0,00%	0,00	432.584,34	0,00%	0,00	432.584,34	0,00%

Bom Jardim-PE, 09/01/2020.



RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306



ANEXOS



ANEXO 1

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL



ANEXO 2

CUSTOS ATUARIAIS

ANEXO 3

RESERVAS MATEMÁTICAS

PLANO DE CONTAS



ANEXO 4

PROJEÇÕES ATUARIAIS



ANEXO 5

FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS



ANEXO 6

DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA



ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO 8

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP



ANEXO 9

NOTA TÉCNICA ATUARIAL



ANEXO 10

REGULARIDADE JUNTO AO

IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

SOUZAPREV

VALOR DO DÉFICIT
FOLHA SALARIAL
TAXA DE JUROS
TAXA DE CRESC. DA FOLHA

R\$ 34.751.299,25
R\$ 5.623.607,34
6,00% a.a.
1,00% a.a.

As prestações amortizaram integralmente o déficit?

Amortizaram e sobram ainda ...

R\$

765,16

Demonstrativo dos Pagamentos							Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados		
1	2019	34.751.299,25	2.085.077,96	-	36.836.377,21	-2.085.077,96	5.679.843,41	0,00%
2	2020	36.836.377,21	2.210.182,63	-	39.046.559,84	-2.210.182,63	5.736.641,85	0,00%
3	2021	39.046.559,84	2.342.793,59	191.202,27	41.198.151,15	-2.151.591,32	5.794.008,27	3,30%
4	2022	41.198.151,15	2.471.889,07	386.228,59	43.283.811,63	-2.085.660,48	5.851.948,35	6,60%
5	2023	43.283.811,63	2.597.028,70	585.136,32	45.295.704,02	-2.011.892,38	5.910.467,83	9,90%
6	2024	45.295.704,02	2.717.742,24	787.983,57	47.225.462,69	-1.929.758,67	5.969.572,51	13,20%
7	2025	47.225.462,69	2.833.527,76	994.829,26	49.064.161,19	-1.838.698,50	6.029.268,24	16,50%
8	2026	49.064.161,19	2.943.849,67	1.205.733,06	50.802.277,80	-1.738.116,61	6.089.560,92	19,80%
9	2027	50.802.277,80	3.048.136,67	1.420.755,46	52.429.659,01	-1.627.381,21	6.150.456,53	23,10%
10	2028	52.429.659,01	3.145.779,54	1.639.957,73	53.935.480,82	-1.505.821,81	6.211.961,09	26,40%
11	2029	53.935.480,82	3.236.128,85	1.863.401,97	55.308.207,70	-1.372.726,88	6.274.080,70	29,70%
12	2030	55.308.207,70	3.318.492,46	2.091.151,10	56.535.549,06	-1.227.341,36	6.336.821,51	33,00%
13	2031	56.535.549,06	3.392.132,94	2.323.268,87	57.604.413,14	-1.068.864,07	6.400.189,73	36,30%
14	2032	57.604.413,14	3.456.264,79	2.559.819,88	58.500.858,04	-896.444,91	6.464.191,62	39,60%
15	2033	58.500.858,04	3.510.051,48	2.800.869,59	59.210.039,94	-709.181,89	6.528.833,54	42,90%
16	2034	59.210.039,94	3.552.602,40	3.046.484,31	59.716.158,03	-506.118,09	6.594.121,87	46,20%
17	2035	59.716.158,03	3.582.969,48	3.296.731,23	60.002.396,28	-286.238,25	6.660.063,09	49,50%
18	2036	60.002.396,28	3.600.143,78	3.551.678,45	60.050.861,61	-48.465,33	6.726.663,72	52,80%
19	2037	60.050.861,61	3.603.051,70	3.811.394,93	59.842.518,37	208.343,24	6.793.930,36	56,10%
20	2038	59.842.518,37	3.590.551,10	4.075.950,58	59.357.118,89	485.399,48	6.861.869,66	59,40%
21	2039	59.357.118,89	3.561.427,13	4.345.416,20	58.573.129,82	783.989,07	6.930.488,36	62,70%
22	2040	58.573.129,82	3.514.387,79	4.619.863,54	57.467.654,07	1.105.475,75	6.999.793,25	66,00%
23	2041	57.467.654,07	3.448.059,24	4.899.365,29	56.016.348,03	1.451.306,04	7.069.791,18	69,30%
24	2042	56.016.348,03	3.360.980,88	5.183.995,08	54.193.333,83	1.823.014,20	7.140.489,09	72,60%
25	2043	54.193.333,83	3.251.600,03	5.473.827,53	51.971.106,33	2.222.227,50	7.211.893,98	75,90%
26	2044	51.971.106,33	3.118.266,38	5.768.938,23	49.320.434,48	2.650.671,85	7.284.012,92	79,20%
27	2045	49.320.434,48	2.959.226,07	6.069.403,77	46.210.256,78	3.110.177,70	7.356.853,05	82,50%
28	2046	46.210.256,78	2.772.615,41	6.375.301,72	42.607.570,47	3.602.686,31	7.430.421,58	85,80%
29	2047	42.607.570,47	2.556.454,23	6.686.710,68	38.477.314,02	4.130.256,46	7.504.725,80	89,10%
30	2048	38.477.314,02	2.308.638,84	7.003.710,30	33.782.242,56	4.695.071,46	7.579.773,05	92,40%
31	2049	33.782.242,56	2.026.934,55	7.326.381,24	28.482.795,87	5.299.446,69	7.655.570,78	95,70%
32	2050	28.482.795,87	1.708.967,75	7.654.805,23	22.536.958,40	5.945.837,47	7.732.126,49	99,00%
33	2051	22.536.958,40	1.352.217,50	8.043.731,19	15.845.444,71	6.691.513,69	7.809.447,76	103,00%
34	2052	15.845.444,71	950.726,68	8.439.670,19	8.356.501,20	7.488.943,51	7.887.542,23	107,00%
35	2053	8.356.501,20	501.390,07	8.858.656,43	-765,16	8.357.266,36	7.966.417,66	111,20%

Totais de controle R\$ 98.630.289,37 R\$ 133.382.353,78 R\$ 34.752.064,41

F	M	SF	\$M
111	79	2.171,27	2.424,99

F	111	2.171,27	241.010,97
M	79	2.424,99	191.574,21
Soma			432.585,18
			13,00

Folha Salarial x13 = 5.623.607,34

n	Ano	Alíquot. Propostas	ANUAL	Ente Mensal
1	2019	0,00%	-	-
2	2020	0,00%	-	-
3	2021	3,30%	191.202,27	15.933,52
4	2022	6,60%	386.228,59	32.185,72
5	2023	9,90%	585.136,32	48.761,36
6	2024	13,20%	787.983,57	65.665,30
7	2025	16,50%	994.829,26	82.902,44
8	2026	19,80%	1.205.733,06	100.477,76
9	2027	23,10%	1.420.755,46	118.396,29
10	2028	26,40%	1.639.957,73	136.663,14
11	2029	29,70%	1.863.401,97	155.283,50
12	2030	33,00%	2.091.151,10	174.262,59
13	2031	36,30%	2.323.268,87	193.605,74
14	2032	39,60%	2.559.819,88	213.318,32
15	2033	42,90%	2.800.869,59	233.405,80
16	2034	46,20%	3.046.484,31	253.873,69
17	2035	49,50%	3.296.731,23	274.727,60
18	2036	52,80%	3.551.678,45	295.973,20
19	2037	56,10%	3.811.394,93	317.616,24
20	2038	59,40%	4.075.950,58	339.662,55
21	2039	62,70%	4.345.416,20	362.118,02
22	2040	66,00%	4.619.863,54	384.988,63
23	2041	69,30%	4.899.365,29	408.280,44
24	2042	72,60%	5.183.995,08	431.999,59
25	2043	75,90%	5.473.827,53	456.152,29
26	2044	79,20%	5.768.938,23	480.744,85
27	2045	82,50%	6.069.403,77	505.783,65
28	2046	85,80%	6.375.301,72	531.275,14
29	2047	89,10%	6.686.710,68	557.225,89
30	2048	92,40%	7.003.710,30	583.642,53
31	2049	95,70%	7.326.381,24	610.531,77
32	2050	99,00%	7.654.805,23	637.900,44
33	2051	103,00%	8.043.731,19	670.310,93
34	2052	107,00%	8.439.670,19	703.305,85
35	2053	111,20%	8.858.656,43	738.221,37

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em		31/12/2018	Base de dados:	31/12/2018
Discriminação	Frequência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)	
Salários de Contribuição	219	510.724,96	100,00%	
Ativos	190	432.584,34	84,70%	
Aposentados	27	76.836,12	15,04%	
Pensionistas	2	1.304,50	0,26%	
Benefícios	29	78.140,62	100,00%	
Aposentadorias	27	76.836,12	98,33%	
Pensões	2	1.304,50	1,67%	
Auxílio Doença		0,00	0,00%	
Salário Maternidade		0,00	0,00%	
Salário Família		0,00	0,00%	
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%	
Patrimônio do Plano		34.751.299,25	100,00%	
<u>Reservas Matemáticas</u>		<u>34.751.299,25</u>		
Saldo do Fundo		1.491.645,59	3,95%	
Reservas a Amortizar		36.242.944,84	96,05%	
RMBAC		20.653.168,01	54,73%	
RMBCC		15.589.776,83	41,31%	
Custeio		311.092,46	71,91%	
Normal		120.042,15	27,75%	
Suplementar - 35 anos		191.050,30	44,16%	

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2018

Base de dados:

31/12/2018

Operação	Plano de Contas		R\$
	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 1.491.645,59
		PLANO FINANCEIRO	
	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 36.242.944,84
	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	R\$ 15.589.776,83
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 15.589.776,83
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	R\$ 20.653.168,01
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 31.286.304,62
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(R\$ 4.996.293,11)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(R\$ 5.636.843,50)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	(R\$ 34.751.299,25)
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(R\$ 34.751.299,25)
	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
C	2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00

PROJEÇÕES ATUARIAIS (71,91%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2020	190	27	2	29	1.448.076,08	1.015.997,65	89.498,74	2.013.222,76
2021	190	26	3	29	1.462.556,84	979.173,76	120.793,37	2.617.399,21
2022	190	27	4	31	1.668.384,68	1.000.478,17	157.043,95	3.442.349,67
2023	190	27	5	32	1.878.182,82	1.000.652,90	206.540,98	4.526.420,57
2024	190	33	6	39	2.092.010,09	1.167.637,40	271.585,23	5.722.378,50
2025	190	36	6	42	2.309.926,08	1.298.082,02	343.342,71	7.077.565,26
2026	190	41	7	48	2.531.991,20	1.468.471,56	424.653,92	8.565.738,81
2027	190	45	7	52	2.758.266,62	1.596.303,75	513.944,33	10.241.646,01
2028	190	49	8	57	2.988.814,35	1.701.069,54	614.498,76	12.143.889,58
2029	190	55	8	63	3.223.697,21	1.906.581,65	728.633,37	14.189.638,51
2030	190	60	9	69	3.462.978,84	2.063.934,83	851.378,31	16.440.060,84
2031	190	64	10	74	3.706.723,74	2.276.273,96	986.403,65	18.856.914,27
2032	190	70	10	80	3.954.997,24	2.480.013,27	1.131.414,86	21.463.313,10
2033	190	90	11	101	4.207.865,54	3.190.550,18	1.287.798,79	23.768.427,24
2034	190	98	12	110	4.465.395,70	3.402.925,77	1.426.105,63	26.257.002,80
2035	190	103	13	116	4.727.655,68	3.567.248,76	1.575.420,17	28.992.829,89
2036	190	107	14	121	4.994.714,32	3.729.981,49	1.739.569,79	31.997.132,51
2037	190	110	15	125	5.266.641,36	3.823.157,41	1.919.827,95	35.360.444,41
2038	190	114	16	130	5.543.507,48	4.049.987,08	2.121.626,66	38.975.591,47
2039	190	135	17	152	5.825.384,25	4.984.748,65	2.338.535,49	42.154.762,56
2040	190	148	18	166	6.112.344,21	5.466.765,91	2.529.285,75	45.329.626,62
2041	190	156	19	175	6.404.460,83	5.750.917,58	2.719.777,60	48.702.947,47
2042	190	157	20	177	6.701.808,55	5.790.730,27	2.922.176,85	52.536.202,59
2043	190	156	21	177	7.004.462,77	5.744.293,02	3.152.172,16	56.948.544,50
2044	190	153	21	174	7.312.499,90	5.635.623,27	3.416.912,67	62.042.333,79
2045	190	149	23	172	7.625.997,33	5.489.072,78	3.722.540,03	67.901.798,37
2046	190	157	24	181	7.945.033,45	5.778.484,78	4.074.107,90	74.142.454,94
2047	190	160	25	185	8.269.687,70	5.872.987,91	4.448.547,30	80.987.702,02
2048	190	162	26	188	8.600.040,53	5.945.482,10	4.859.262,12	88.501.522,56
2049	190	165	27	192	8.936.173,44	6.021.799,22	5.310.091,35	96.725.988,13
2050	190	166	27	193	9.278.169,01	6.011.239,51	5.803.559,29	105.796.476,93
2051	190	168	28	196	9.626.110,88	6.022.513,35	6.347.788,62	115.747.863,06
2052	190	166	29	195	10.034.749,89	5.937.267,85	6.944.871,78	126.790.216,89
2053	190	166	30	196	10.450.599,08	5.933.553,66	7.607.413,01	138.914.675,32
2054	190	164	31	195	10.889.694,62	5.854.905,06	8.334.880,52	152.284.345,40
2055	190	162	32	194	2.051.348,56	5.772.168,70	9.137.060,72	157.700.585,99
2056	190	163	33	196	2.071.862,05	5.807.892,23	9.462.035,16	163.426.590,97

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2057	190	165	34	199	2.092.580,67	5.879.099,08	9.805.595,46	169.445.668,02
2058	190	166	34	200	2.113.506,48	5.914.827,49	10.166.740,08	175.811.087,08
2059	190	167	35	202	2.134.641,54	5.950.810,87	10.548.665,22	182.543.582,98
2060	190	168	35	203	2.155.987,96	6.046.154,68	10.952.614,98	189.606.031,24
2061	190	169	36	205	2.177.547,84	6.143.553,54	11.376.361,87	197.016.387,41
2062	190	169	37	206	2.199.323,31	6.205.739,77	11.820.983,24	204.830.954,20
2063	190	170	37	207	2.221.316,55	6.304.718,73	12.289.857,25	213.037.409,27
2064	190	171	38	209	2.243.529,71	6.405.822,47	12.782.244,56	221.657.361,07
2065	190	172	39	211	2.265.965,01	6.508.317,81	13.299.441,66	230.714.449,94
2066	190	172	39	211	2.288.624,66	6.573.400,99	13.842.867,00	240.272.540,60
2067	190	173	40	213	2.311.510,91	6.678.344,71	14.416.352,44	250.322.059,24
2068	190	173	41	214	2.334.626,02	6.745.925,03	15.019.323,55	260.930.083,78
2069	190	174	41	215	2.357.972,28	6.852.577,26	15.655.805,03	272.091.283,83
2070	190	174	42	216	2.381.552,00	6.921.915,92	16.325.477,03	283.876.396,94
2071	190	174	43	217	2.405.367,52	6.991.956,09	17.032.583,82	296.322.392,18
2072	190	175	43	218	2.429.421,19	7.102.256,22	17.779.343,53	309.428.900,68
2073	190	175	44	219	2.453.715,41	7.174.116,31	18.565.734,04	323.274.233,82
2074	190	175	45	220	2.478.252,56	7.246.703,36	19.396.454,03	337.902.237,05
2075	190	175	45	220	2.503.035,09	7.319.170,40	20.274.134,22	353.360.235,96
2076	190	176	46	222	2.528.065,44	7.435.245,18	21.201.614,16	369.654.670,37
2077	190	176	47	223	2.553.346,09	7.510.469,16	22.179.280,22	386.876.827,53
2078	190	176	47	223	2.578.879,55	7.585.573,85	23.212.609,65	405.082.742,88
2079	190	176	48	224	2.604.668,35	7.662.318,63	24.304.964,57	424.330.057,17
2080	190	176	49	225	2.630.715,03	7.739.839,75	25.459.803,43	444.680.735,88
2081	190	176	49	225	2.657.022,18	7.817.238,15	26.680.844,15	466.201.364,06
2082	190	175	50	225	2.683.592,40	7.851.721,24	27.972.081,84	489.005.317,07
2083	190	175	51	226	2.710.428,33	7.931.163,60	29.340.319,02	513.124.900,82
2084	190	175	51	226	2.737.532,61	8.010.475,24	30.787.494,05	538.639.452,24
2085	190	175	52	227	2.764.907,94	8.091.523,73	32.318.367,13	565.631.203,58
2086	190	175	53	228	2.792.557,02	8.173.392,14	33.937.872,22	594.188.240,68
2087	190	174	53	227	2.820.482,59	8.208.245,47	35.651.294,44	624.451.772,23
2088	190	174	54	228	2.848.687,41	8.291.300,26	37.467.106,33	656.476.265,71
2089	190	174	54	228	2.877.174,29	8.374.213,27	39.388.575,94	690.367.802,67
2090	190	173	55	228	2.905.946,03	8.410.646,16	41.422.068,16	726.285.170,70
2091	190	173	56	229	2.935.005,49	8.495.754,42	43.577.110,24	764.301.532,01
2092	190	173	56	229	2.964.355,54	8.580.711,96	45.858.091,92	804.543.267,51
2093	190	172	57	229	2.993.999,10	8.617.776,33	48.272.596,05	847.192.086,33
2094	190	172	57	229	3.023.939,09	8.703.954,09	50.831.525,18	892.343.596,51

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN

FUNDO/ENTIDADE:

SOUZAPREV

ANO DE 2019

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2020	1.537.574,81	1.015.997,65	521.577,17	2.013.222,76
2021	1.583.350,20	979.173,76	604.176,45	2.617.399,21
2022	1.825.428,63	1.000.478,17	824.950,46	3.442.349,67
2023	2.084.723,80	1.000.652,90	1.084.070,91	4.526.420,57
2024	2.363.595,32	1.167.637,40	1.195.957,92	5.722.378,50
2025	2.653.268,79	1.298.082,02	1.355.186,77	7.077.565,26
2026	2.956.645,11	1.468.471,56	1.488.173,55	8.565.738,81
2027	3.272.210,95	1.596.303,75	1.675.907,20	10.241.646,01
2028	3.603.313,11	1.701.069,54	1.902.243,57	12.143.889,58
2029	3.952.330,58	1.906.581,65	2.045.748,93	14.189.638,51
2030	4.314.357,15	2.063.934,83	2.250.422,33	16.440.060,84
2031	4.693.127,39	2.276.273,96	2.416.853,43	18.856.914,27
2032	5.086.412,10	2.480.013,27	2.606.398,83	21.463.313,10
2033	5.495.664,32	3.190.550,18	2.305.114,15	23.768.427,24
2034	5.891.501,33	3.402.925,77	2.488.575,56	26.257.002,80
2035	6.303.075,85	3.567.248,76	2.735.827,09	28.992.829,89
2036	6.734.284,11	3.729.981,49	3.004.302,62	31.997.132,51
2037	7.186.469,31	3.823.157,41	3.363.311,90	35.360.444,41
2038	7.665.134,14	4.049.987,08	3.615.147,06	38.975.591,47
2039	8.163.919,74	4.984.748,65	3.179.171,09	42.154.762,56
2040	8.641.629,96	5.466.765,91	3.174.864,06	45.329.626,62
2041	9.124.238,43	5.750.917,58	3.373.320,85	48.702.947,47
2042	9.623.985,39	5.790.730,27	3.833.255,12	52.536.202,59
2043	10.156.634,93	5.744.293,02	4.412.341,91	56.948.544,50
2044	10.729.412,57	5.635.623,27	5.093.789,30	62.042.333,79
2045	11.348.537,35	5.489.072,78	5.859.464,58	67.901.798,37
2046	12.019.141,35	5.778.484,78	6.240.656,57	74.142.454,94
2047	12.718.234,99	5.872.987,91	6.845.247,08	80.987.702,02
2048	13.459.302,65	5.945.482,10	7.513.820,54	88.501.522,56
2049	14.246.264,79	6.021.799,22	8.224.465,57	96.725.988,13
2050	15.081.728,30	6.011.239,51	9.070.488,79	105.796.476,93
2051	15.973.899,49	6.022.513,35	9.951.386,14	115.747.863,06
2052	16.979.621,68	5.937.267,85	11.042.353,83	126.790.216,89
2053	18.058.012,10	5.933.553,66	12.124.458,43	138.914.675,32
2054	19.224.575,14	5.854.905,06	13.369.670,08	152.284.345,40
2055	11.188.409,29	5.772.168,70	5.416.240,59	157.700.585,99
2056	11.533.897,21	5.807.892,23	5.726.004,98	163.426.590,97
2057	11.898.176,13	5.879.099,08	6.019.077,04	169.445.668,02
2058	12.280.246,56	5.914.827,49	6.365.419,06	175.811.087,08
2059	12.683.306,77	5.950.810,87	6.732.495,90	182.543.582,98
2060	13.108.602,94	6.046.154,68	7.062.448,26	189.606.031,24

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN

FUNDO/ENTIDADE:

SOUZAPREV

ANO DE 2019

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2061	13.553.909,71	6.143.553,54	7.410.356,17	197.016.387,41
2062	14.020.306,56	6.205.739,77	7.814.566,79	204.830.954,20
2063	14.511.173,80	6.304.718,73	8.206.455,07	213.037.409,27
2064	15.025.774,27	6.405.822,47	8.619.951,80	221.657.361,07
2065	15.565.406,67	6.508.317,81	9.057.088,86	230.714.449,94
2066	16.131.491,66	6.573.400,99	9.558.090,67	240.272.540,60
2067	16.727.863,34	6.678.344,71	10.049.518,64	250.322.059,24
2068	17.353.949,57	6.745.925,03	10.608.024,54	260.930.083,78
2069	18.013.777,30	6.852.577,26	11.161.200,05	272.091.283,83
2070	18.707.029,03	6.921.915,92	11.785.113,11	283.876.396,94
2071	19.437.951,33	6.991.956,09	12.445.995,24	296.322.392,18
2072	20.208.764,72	7.102.256,22	13.106.508,50	309.428.900,68
2073	21.019.449,45	7.174.116,31	13.845.333,14	323.274.233,82
2074	21.874.706,59	7.246.703,36	14.628.003,23	337.902.237,05
2075	22.777.169,31	7.319.170,40	15.457.998,91	353.360.235,96
2076	23.729.679,59	7.435.245,18	16.294.434,41	369.654.670,37
2077	24.732.626,31	7.510.469,16	17.222.157,16	386.876.827,53
2078	25.791.489,20	7.585.573,85	18.205.915,35	405.082.742,88
2079	26.909.632,92	7.662.318,63	19.247.314,29	424.330.057,17
2080	28.090.518,46	7.739.839,75	20.350.678,71	444.680.735,88
2081	29.337.866,33	7.817.238,15	21.520.628,18	466.201.364,06
2082	30.655.674,25	7.851.721,24	22.803.953,00	489.005.317,07
2083	32.050.747,35	7.931.163,60	24.119.583,75	513.124.900,82
2084	33.525.026,66	8.010.475,24	25.514.551,42	538.639.452,24
2085	35.083.275,07	8.091.523,73	26.991.751,34	565.631.203,58
2086	36.730.429,23	8.173.392,14	28.557.037,09	594.188.240,68
2087	38.471.777,03	8.208.245,47	30.263.531,55	624.451.772,23
2088	40.315.793,75	8.291.300,26	32.024.493,48	656.476.265,71
2089	42.265.750,23	8.374.213,27	33.891.536,96	690.367.802,67
2090	44.328.014,19	8.410.646,16	35.917.368,03	726.285.170,70
2091	46.512.115,73	8.495.754,42	38.016.361,31	764.301.532,01
2092	48.822.447,46	8.580.711,96	40.241.735,50	804.543.267,51
2093	51.266.595,15	8.617.776,33	42.648.818,82	847.192.086,33
2094	53.855.464,27	8.703.954,09	45.151.510,18	892.343.596,51

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

09/01/2020

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
900052	900052	23/08/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900079	900079	30/08/2023	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900109	900109	26/06/2025	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900133	900133	24/09/2026	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900141	900141	26/04/2026	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900214	900214	03/11/2021	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900397	900397	25/07/2027	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900460	900460	04/06/2037	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900486	900486	24/02/2034	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900508	900508	06/03/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900524	900524	29/09/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900532	900532	15/06/2040	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900567	900567	30/04/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900575	900575	16/06/2023	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900583	900583	30/06/2027	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900605	900605	29/05/2034	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900630	900630	12/12/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900648	900648	19/02/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900656	900656	23/09/2025	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900664	900664	28/03/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900672	900672	18/09/2040	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900680	900680	06/09/2033	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900699	900699	26/08/2033	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900702	900702	19/12/2031	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900745	900745	24/03/2034	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900753	900753	19/12/2028	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900761	900761	19/06/2024	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900788	900788	12/06/2031	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900796	900796	18/07/2028	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900826	900826	24/09/2031	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900834	900834	24/02/2029	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900842	900842	18/02/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900869	900869	12/08/2028	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900877	900877	08/03/2035	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900885	900885	03/01/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900893	900893	26/06/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900915	900915	05/09/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900923	900923	08/02/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900940	900940	28/03/2036	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900958	900958	01/04/2036	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900966	900966	24/06/2035	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900974	900974	26/05/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
900982	900982	28/08/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901008	901008	06/01/2031	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901032	901032	10/03/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901059	901059	21/03/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901067	901067	30/03/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901075	901075	12/12/2037	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901091	901091	01/08/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901105	901105	08/11/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901113	901113	14/01/2030	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901121	901121	23/10/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901130	901130	28/09/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901148	901148	02/06/2035	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901156	901156	06/04/2028	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901172	901172	26/09/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901180	901180	18/06/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901202	901202	22/04/2030	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901210	901210	25/07/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901229	901229	01/06/2026	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901237	901237	22/05/2027	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901245	901245	22/10/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901253	901253	06/06/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901261	901261	28/10/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901270	901270	12/10/2029	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901288	901288	02/10/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901296	901296	31/05/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901300	901300	08/10/2023	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901318	901318	14/12/2037	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901334	901334	13/12/2028	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901342	901342	02/10/2029	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA

901350	901350	21/01/2033	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901377	901377	03/05/2025	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901385	901385	13/09/2030	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901393	901393	30/12/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901407	901407	04/08/2023	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901440	901440	31/07/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901458	901458	14/09/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901490	901490	25/09/2033	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901504	901504	28/07/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901520	901520	16/10/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901539	901539	18/05/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901547	901547	08/12/2035	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901555	901555	10/06/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901580	901580	17/11/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901598	901598	28/06/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901601	901601	17/02/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901610	901610	26/03/2033	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901636	901636	20/09/2029	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901644	901644	26/02/2031	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901660	901660	03/10/2037	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901679	901679	24/07/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901687	901687	11/08/2023	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901709	901709	25/05/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901750	901750	17/03/2030	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901776	901776	01/05/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901806	901806	13/10/2029	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901857	901857	07/05/2023	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901865	901865	11/05/2030	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901890	901890	17/01/2025	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
901903	901903	26/11/2024	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
902004	902004	08/09/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
902080	902080	24/12/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903027	903027	23/06/2033	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903035	903035	07/07/2027	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903086	903086	24/01/2041	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903094	903094	07/08/2033	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903108	903108	16/04/2033	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903116	903116	04/05/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903124	903124	24/11/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903132	903132	20/05/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903140	903140	21/04/2034	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903159	903159	24/05/2028	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903167	903167	19/09/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903175	903175	13/02/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
903191	903191	06/02/2034	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
904554	904554	31/03/2024	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
904562	904562	28/08/2033	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1200879	1200879	18/04/2025	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205374	1205374	13/04/2045	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205382	1205382	09/01/2040	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205390	1205390	13/07/2049	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205404	1205404	09/09/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205412	1205412	23/04/2040	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205420	1205420	24/10/2048	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205455	1205455	20/08/2041	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205463	1205463	13/07/2045	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205471	1205471	22/03/2036	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205480	1205480	04/08/2040	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205528	1205528	27/02/2045	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205536	1205536	28/05/2032	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205544	1205544	01/06/2045	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205552	1205552	30/10/2050	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205560	1205560	10/05/2040	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205579	1205579	09/08/2040	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205587	1205587	09/04/2047	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205595	1205595	06/05/2045	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205609	1205609	21/12/2047	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205617	1205617	28/09/2045	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205625	1205625	30/07/2054	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205633	1205633	26/07/2035	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205641	1205641	22/10/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205650	1205650	07/07/2046	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205668	1205668	16/06/2040	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205684	1205684	14/04/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1205838	1205838	18/09/2046	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA

1206001	1206001	11/10/2046	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1206095	1206095	02/08/2033	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1500317	1500317	01/04/2050	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1500325	1500325	05/01/2049	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1500333	1500333	22/05/2045	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1500376	1500376	28/11/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1500430	1500430	19/03/2045	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1500546	1500546	29/05/2045	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1500988	1500988	01/12/2045	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1501003	1501003	25/07/2046	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1501011	1501011	01/09/2045	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1501372	1501372	01/12/2040	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1501380	1501380	24/01/2041	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1501399	1501399	09/01/2039	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1501569	1501569	30/10/2046	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1501577	1501577	19/08/2050	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1501607	1501607	20/08/2041	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1501623	1501623	17/01/2049	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1501658	1501658	28/08/2043	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502026	1502026	04/01/2048	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502042	1502042	15/12/2051	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502050	1502050	07/12/2042	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502085	1502085	27/03/2054	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502131	1502131	06/10/2050	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502140	1502140	26/09/2052	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502158	1502158	22/09/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502166	1502166	20/02/2049	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502174	1502174	01/08/2047	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502182	1502182	03/02/2037	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502220	1502220	10/12/2053	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502247	1502247	30/08/2038	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502255	1502255	08/06/2047	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502263	1502263	09/01/2052	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502808	1502808	06/11/2046	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502867	1502867	26/10/2050	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502875	1502875	11/12/2048	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1502883	1502883	27/06/2052	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1503146	1503146	26/01/2040	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1503596	1503596	17/04/2050	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1504975	1504975	01/07/2048	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1504983	1504983	17/05/2048	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1504991	1504991	30/06/2047	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1505009	1505009	01/11/2042	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA
1505653	1505653	29/03/2048	PRFEITURA SEN ELÓI DE SOUZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2021	1.583	979	604	2.617
2022	1.825	1.000	825	3.442
2023	2.085	1.001	1.084	4.526
2024	2.364	1.168	1.196	5.722
2025	2.653	1.298	1.355	7.078
2026	2.957	1.468	1.488	8.566
2027	3.272	1.596	1.676	10.242
2028	3.603	1.701	1.902	12.144
2029	3.952	1.907	2.046	14.190
2030	4.314	2.064	2.250	16.440
2031	4.693	2.276	2.417	18.857
2032	5.086	2.480	2.606	21.463
2033	5.496	3.191	2.305	23.768
2034	5.892	3.403	2.489	26.257
2035	6.303	3.567	2.736	28.993
2036	6.734	3.730	3.004	31.997
2037	7.186	3.823	3.363	35.360
2038	7.665	4.050	3.615	38.976
2039	8.164	4.985	3.179	42.155
2040	8.642	5.467	3.175	45.330
2041	9.124	5.751	3.373	48.703
2042	9.624	5.791	3.833	52.536
2043	10.157	5.744	4.412	56.949
2044	10.729	5.636	5.094	62.042
2045	11.349	5.489	5.859	67.902
2046	12.019	5.778	6.241	74.142
2047	12.718	5.873	6.845	80.988
2048	13.459	5.945	7.514	88.502
2049	14.246	6.022	8.224	96.726
2050	15.082	6.011	9.070	105.796
2051	15.974	6.023	9.951	115.748
2052	16.980	5.937	11.042	126.790
2053	18.058	5.934	12.124	138.915
2054	19.225	5.855	13.370	152.284
2055	11.188	5.772	5.416	157.701
2056	11.534	5.808	5.726	163.427
2057	11.898	5.879	6.019	169.446
2058	12.280	5.915	6.365	175.811
2059	12.683	5.951	6.732	182.544
2060	13.109	6.046	7.062	189.606
2061	13.554	6.144	7.410	197.016
2062	14.020	6.206	7.815	204.831

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2063	14.511	6.305	8.206	213.037
2064	15.026	6.406	8.620	221.657
2065	15.565	6.508	9.057	230.714
2066	16.131	6.573	9.558	240.273
2067	16.728	6.678	10.050	250.322
2068	17.354	6.746	10.608	260.930
2069	18.014	6.853	11.161	272.091
2070	18.707	6.922	11.785	283.876
2071	19.438	6.992	12.446	296.322
2072	20.209	7.102	13.107	309.429
2073	21.019	7.174	13.845	323.274
2074	21.875	7.247	14.628	337.902
2075	22.777	7.319	15.458	353.360
2076	23.730	7.435	16.294	369.655
2077	24.733	7.510	17.222	386.877
2078	25.791	7.586	18.206	405.083
2079	26.910	7.662	19.247	424.330
2080	28.091	7.740	20.351	444.681
2081	29.338	7.817	21.521	466.201
2082	30.656	7.852	22.804	489.005
2083	32.051	7.931	24.120	513.125
2084	33.525	8.010	25.515	538.639
2085	35.083	8.092	26.992	565.631
2086	36.730	8.173	28.557	594.188
2087	38.472	8.208	30.264	624.452
2088	40.316	8.291	32.024	656.476
2089	42.266	8.374	33.892	690.368
2090	44.328	8.411	35.917	726.285
2091	46.512	8.496	38.016	764.302
2092	48.822	8.581	40.242	804.543
2093	51.267	8.618	42.649	847.192
2094	53.855	8.704	45.152	892.344
2095	57.087	9.226	47.861	940.204

Data da Avaliação Atuarial:

09/01/2020



O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 05/05/1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e alterações. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESOLUÇÃO DO CMN – ADEQUAÇÃO DAIR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aplicações financeiras conforme estabelecido pelo Resolução do conselho Monetário Nacional.

5 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

12 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovaantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

13 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

14 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

- I – Quanto ao servidor:
 - a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
 - d) aposentadoria voluntária por idade;
 - e) aposentadoria especial;
 - f) auxílio-doença;
 - g) salário-família; e,
 - h) salário-maternidade.
- II – Quanto ao dependente:
 - a) pensão por morte; e,
 - b) auxílio-reclusão.

15 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONSISTÊNCIA

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - ECAMINHAMENTO À SPPS

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

19 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À PARTIR DE 2017

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

21 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

23 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

25 ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBIES, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

27 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), impressa (em meio papel) e autenticada em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPSS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

LEGISLAÇÃO

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial -NTA - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

PLANO DE CONTAS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

AUDITORIAS DIRETAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

CRITÉRIOS DAS AUDITORIAS DIRETAS E PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTETES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q_x^I ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.



A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.

2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de **6,00%** permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFICIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/1998	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/9898	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/1998	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/1998	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/9898	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/2003	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/1998 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/2003, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/1998	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/1998	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/2003	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/1998 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/1998 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/2003, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do Instituto de Previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano *i*, é previsto um fundo *Di* equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano *i* é então dada pela razão entre *Di* e a folha salarial do ano *i*.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória.

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do Instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC_x * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot p_x^{aa} \cdot v^{tf} \cdot a_{x+tf}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N_x^{aa+1} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

- Provisão matemática de benefícios conceder

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FC_x * E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right]$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_tP_x^{aa} \cdot {}_tP_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot {}_tP_x^{aa}$$

Onde NumServ é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (s,t) é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t. A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade x+t.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_tP_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver à idade x+t:

$${}_tP_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_tP_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_tP_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,



RICARDO CICARELLI DE MELO
MIBA 1306

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2020.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2019.

Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline S. de Souza Ramos
Instituto Brasileiro de Atuária
Analista Financeiro

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLEIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ